

Eternit**Eternit S.A.****Em Recuperação Judicial**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81

NIRE 35.300.013.344

**FATO RELEVANTE****Esclarecimentos sobre Ação Civil Pública de Vitória da Conquista/BA (Ambiental)**

Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral a publicação da decisão de primeira Instância proferida pela 1ª Vara da Justiça Federal de Vitória da Conquista/BA, em face de sua controlada SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS - Em Recuperação Judicial ("SAMA"), nos autos da Ação Civil Pública ("ACP") ajuizada pelo Ministério Público Federal ("MPF") e pelo Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de apurar danos ambientais supostamente existentes na antiga mina de São Felix do Amianto, município de Poções/BA.

Dentre os pedidos do MPF, o mais relevante, e que foi atendido pelo Juízo Federal, foi a fixação de indenização por dano moral ambiental coletivo no montante de R\$ 31 milhões e decretação de indisponibilidade do ativo não-circulante da SAMA, com o bloqueio de distribuições de lucros até o limite da referida condenação judicial. Tal decisão judicial foi proferida em primeira Instância, podendo ser objeto de recursos, não sendo, portanto, definitiva.

Segundo seus assessores jurídicos, a imposição judicial já foi contestada por meio de embargos de declaração e será objeto de apelação ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Ainda segundo a assessoria jurídica responsável pela referida ACP, a condenação é desproporcional e está em desacordo com os parâmetros legais vigentes.

A ACP se refere à mina de São Felix, que teve operação encerrada em 1967, com o cumprimento de todas as medidas técnicas e jurídicas vigentes à época, ressaltando que a atividade ali exercida era devidamente regulamentada e licenciada pelas autoridades competentes e conforme o previsto na legislação em vigor no País à época.

Desse modo, a Companhia informa que tomará as medidas legais pertinentes para reverter tal decisão nas Instâncias Superiores.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Rodrigo Lopes da Luz

Diretor de Relações com Investidores

DOESP - 1 col x 12 cm





Eternit S.A.
Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344



FATO RELEVANTE

Esclarecimentos sobre Ação Civil Pública de Vitória da Conquista/BA (Ambiental)

Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral a publicação da decisão de primeira Instância proferida pela 1ª Vara da Justiça Federal de Vitória da Conquista/BA, em face de sua controlada SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS - Em Recuperação Judicial ("SAMA"), nos autos da Ação Civil Pública ("ACP") ajuizada pelo Ministério Público Federal ("MPF") e pelo Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de apurar danos ambientais supostamente existentes na antiga mina de São Felix do Amianto, município de Poções/BA.

Dentre os pedidos do MPF, o mais relevante, e que foi atendido pelo Juízo Federal, foi a fixação de indenização por dano moral ambiental coletivo no montante de R\$ 31 milhões e decretação de indisponibilidade do ativo não-circulante da SAMA, com o bloqueio de distribuições de lucros até o limite da referida condenação judicial. Tal decisão judicial foi proferida em primeira Instância, podendo ser objeto de recursos, não sendo, portanto, definitiva.

Segundo seus assessores jurídicos, a imposição judicial já foi contestada por meio de embargos de declaração e será objeto de apelação ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Ainda segundo a assessoria jurídica responsável pela referida ACP, a condenação é desproporcional e está em desacordo com os parâmetros legais vigentes.

A ACP se refere à mina de São Felix, que teve operação encerrada em 1967, com o cumprimento de todas as medidas técnicas e jurídicas vigentes à época, ressaltando que a atividade ali exercida era devidamente regulamentada e licenciada pelas autoridades competentes e conforme o previsto na legislação em vigor no País à época.

Desse modo, a Companhia informa que tomará as medidas legais pertinentes para reverter tal decisão nas Instâncias Superiores.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Rodrigo Lopes da Luz
Diretor de Relações com Investidores

VEC – 2 col x 8 cm

